

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 112/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
079/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945  
CONTRATO Nº 145/2022


**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 124/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	12/05/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Publico nº 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	7202155471-1	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre - 6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,8300	46.449,00
2	7202155471-2	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a -10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00.	202,3000	60.690,00
3	7202155471-3	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a -13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00.	324,3000	97.290,00
4	7202155471-4	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a -18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00. Visão simples alto índice, de material orgânico.	406,3000	121.890,00
5	7202155471-5	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão bifocal. Compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,6300	58.989,00
6	7202155471-6	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão multifocal. Compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,9700	66.891,00

**Preço Total:** 452.199,00

 MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979
   
 Assinado de forma digital  
 por MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 12 de Maio de 2022.

 .....  
 MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 112/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 12/05/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 452.199,00

Total Geral: R\$ 452.199,00

Pato Branco/PR, 12 de Maio de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004  
Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 112/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 452.199,00
Total Entidade:			R\$ 452.199,00
Total Entidade:			R\$ 452.199,00

Pato Branco / PR, 12 de Maio de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por  
IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ nº 35.148.100/0001-44 I.E: ISENTO  
Av. Padre Ivo Zolet, 607, Sala 02, Centro,  
Bom Sucesso Do Sul – PR - CEP: 85.515-000

000006

### **REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

**Razão Social:** Jean Carlos Gobatto 00834281945.

**Cnpj:** 35.148.100/0001-44.

**Endereço:** Avenida Padre Ivo Zolet, N° 607, Sala 02, Centro, Cep 85.515-000, Bom Sucesso do Sul – PR.

**Telefone:** 46 9 9985-4533.

**E-mail:** jgobatto@hotmail.com

**Inscrição Estadual:** Isento.

**Inscrição Municipal:** Isento.

**Banco:** Cooperativa Cresol.

**Agência:** 1543.

**Conta Corrente nº:** 10751-4.

**Profissional que executará os serviços:** Jean Carlos Gobatto.

**N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:** Não possui.

**WhatsApp do Profissional:** 46 9 9985-4533.

**E-mail do Profissional:** jgobatto@hotmail.com

#### **Procedimentos - Código Descrição:**

900101375-0 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE - 6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.



**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ nº 35.148.100/0001-44 I.E: ISENTO  
Av. Padre Ivo Zolet, 607, Sala 02, Centro,  
Bom Sucesso Do Sul - PR - CEP: 85.515-000

000007

900101376-0 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE - 6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00

900101377-0 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE - 10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00

900101378-0 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE - 13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.

900101379-0 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.

900101380-0 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.

**Municípios para atendimento:** Bom Sucesso do Sul - PR, Vitorino - PR e Mangueirinha - PR.



**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ nº 35.148.100/0001-44 I.E: ISENTO  
Av. Padre Ivo Zolet, 607, Sala 02, Centro,  
Bom Sucesso Do Sul – PR - CEP: 85.515-000

000008

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

Bom Sucesso do Sul - PR, de segunda a sexta feira das 08:30h as 12:00h e das 13:30h às 18:00h e aos sábados das 08:30h as 12:00h.

Vitorino - PR, de segunda a sexta feira das 08:30h as 12:00h e das 13:30h às 18:00h e aos sábados das 08:30h as 12:00h.

Mangueirinha – PR, de segunda a sexta feira das 08:30h as 12:00h e das 13:30h às 18:00h e aos sábados das 08:30h as 12:00h.

**Local (is) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):**

Local próprio - Empresa

CONIMS

Município.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2022.

**JEAN CARLOS GOBATTO**

CPF 008.342.819-45

ADMINISTRADOR





**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ nº 35.148.100/0001-44 I.E: ISENTO  
Av. Padre Ivo Zolet, 607, Sala 02, Centro,  
Bom Sucesso Do Sul – PR - CEP: 85.515-000

000009

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2022.

**JEAN CARLOS GOBATTO**

CPF 008.342.819-45

ADMINISTRADOR



**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ nº 35.148.100/0001-44 I.E: ISENTO  
Av. Padre Ivo Zolet, 607, Sala 02, Centro,  
Bom Sucesso Do Sul – PR - CEP: 85.515-000

000010

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco – PR

A **JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**, situada na **Avenida Padre Ivo Zolet, nº 607, Sala 02, Centro**, na cidade de **Bom Sucesso do Sul-PR**, vem por meio deste declarar a capacidade de fornecer armações com lentes.

A Óptica conta com 1 (um) Técnico em óptica, e tem a capacidade média de fornecimento de aproximadamente 300 armações com par de lente por mês.

Bom Sucesso do Sul – PR, 10 de maio de 2022.

---

**JEAN CARLOS GOBATTO**

CPF 008.342.819-45

ADMINISTRADOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000011

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.148.100/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OPTICAS EVIDENCIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV PADRE IVO ZOLET</b>	NÚMERO <b>607</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOM SUCESSO DO SUL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JGOBATTO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 9985-4533</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **14:26:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento 000013**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
JEAN CARLOS GOBATTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
84465526 SESE PR

CPF  
008.342.819-45

DATA NASCIMENTO  
06/09/1985

FILIAÇÃO  
JOSE CARLOS GOBATTO  
ELISABETE SOARES GOBATTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
A/B

Nº REGISTRO 03196219903

VALIDADE 10/10/2023

1ª HABILITAÇÃO 10/02/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MANGUEIRINHA, PR

DATA EMISSÃO 10/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

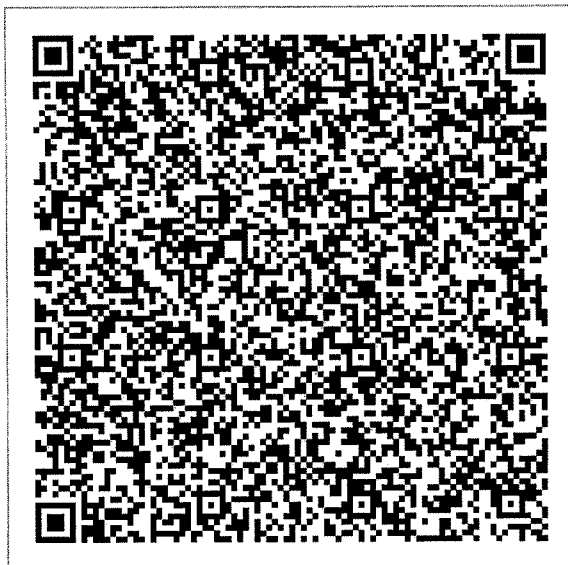
1430619304  
PR915149834

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729273289

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



JOAO BAGGIO, 210, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL - CEP: 85515-000  
Fone:

000015



Emitido por EVANDRO EDUARDO PRECHLAK em 12/04/2022 09:28 BRT | CELK Saúde v3.1.125 - CELK SISTEMAS LTD.

### ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 21/2022	<b>VALIDADE</b> 12/04/2023	
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945		<b>CNPJ/CPF</b> 35.148.100/0001-44		
<b>NOME FANTASIA</b> OPTICAS EVIDENCIA		<b>SETOR</b>		
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> AVENIDA PADRE IVO ANTONIO ZOLLET, 607		<b>CEP</b> 85515-000		
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>FONE</b> (46) 9985-4533		
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b> Jean Carlos Gobatto				
<b>CNAE DA EMPRESA</b> 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos				
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>CPF</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>CC/UF</b>
<b>LOCAL E DATA</b> BOM SUCESSO DO SUL, 12 de Abril de 2022				
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>  Evandro Eduardo Prechlak Enfermeiro				

PROTOCOLO: 21/2022

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**  
**CNPJ: 35.148.100/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:20 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **12CC.666E.A5DA.1281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000017

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.148.100/0001-44  
**Razão Social:** JEAN CARLOS GOBATTO  
**Endereço:** AV PADRE IVO ZOLET 607 SL 02 / CENTRO / BOM SUCESSO DO SUL  
/ PR / 85515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2022 a 03/06/2022

**Certificação Número:** 2022050514455128649766

Informação obtida em 06/05/2022 13:25:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.148.100/0001-44  
Certidão n°: 13906593/2022  
Expedição: 03/05/2022, às 15:12:24  
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.148.100/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026669324-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.148.100/0001-44**

Nome: **JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

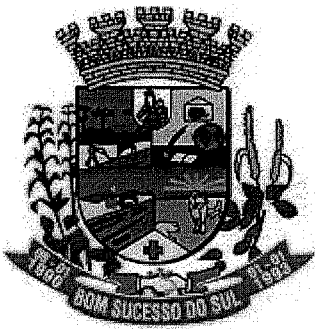
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000020

# MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 35148100000144  
NOME.....: GIAN CARLOS GOBATTO  
CNPJ/CPF....: 35.148.100/0001-44  
ENDEREÇO....: PADRE IVO ZOLETT 660  
MUNICIPIO...: BOM SUCESSO DO SUL UF: PR

FINALIDADE...: CADASTRO

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://bomsucessodosul.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 03/05/2022.

Válida até: 01/08/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2022/229

Código de autenticidade da certidão: 276896559276896

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

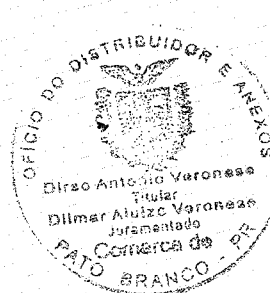
**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ 35.148.100/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 04 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000022

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ 35.148.100/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 04 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16  
Pato Branco, 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ
JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945	35.148.100/0001-44
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
10/10/2019	10/10/2019

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	56,00
02/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	56,00
03/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
04/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
05/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
06/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
07/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
08/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
09/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
10/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
11/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-
12/2021	Não	55,00	1,00	-	56,00	-

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 78.943,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 78.943,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
21/02/2022 11:11:52
Número do Recibo

02072205201248605

**Autenticação**

35257.14773.81881.00948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JEAN CARLOS GOBATTO  
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/JUF: 84465526 SESP PR  
 CPF: 008.342.819-45 DATA NASCIMENTO: 06/09/1985  
 FILIAÇÃO: JOSE CARLOS GOBATTO, ELISABETE SOARES GOBATTO  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB  
 Nº REGISTRO: 03196219903 VALIDADE: 10/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 10/02/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jean Carlos Gobatto*  
 LOCAL: MANGUEIRINHA, PR DATA EMISSÃO: 10/10/2018

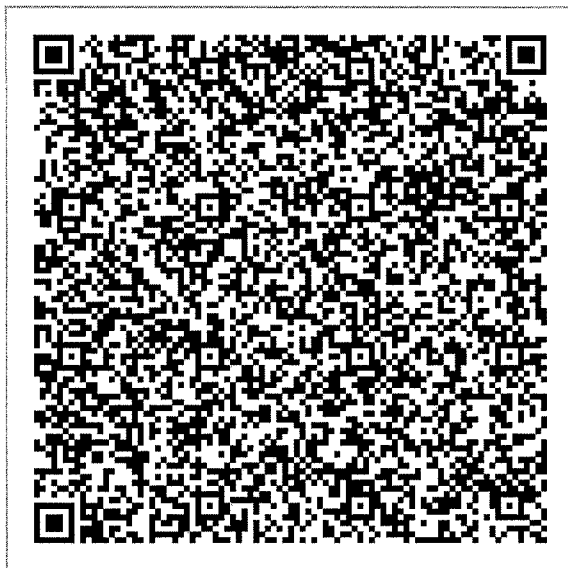
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14430614304 PR915149834

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729273289

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000026

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



*J. Golatto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

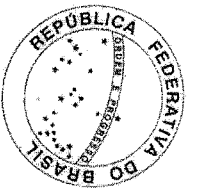
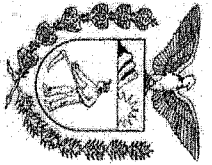
FACSIMILAR ORIGINAL

000027

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	B.446.552.6	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/06/1998
NOME	JEAN CARLOS GOBATTO		
FILIAÇÃO	JOSE CARLOS GOBATTO ELISABETE SOARES GOBATTO		
NATURALIDADE	MANGUEIRINHA/PR	DATA DE NASCIMENTO	06/09/1985
DOC. ORIGEM	COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, MANGUEIRINHA		
CPF	C. NASC 5342, LIVRO=111, FOLHA=172		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR		GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional Fafitec Ltda - EPP

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 403 - Pato Branco - Paraná

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Fafitec Ltda - EPP

Entidade Mantenedora

Res. nº 4004/15 - DOE 23/12/15

Res. nº 3070/18 - DOE 19/07/18

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (oº/ano, DOE data)

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor

Do Centro de Educação Profissional Fafitec  
**JEAN CARLOS GOBATTO**

de nacionalidade Brasileira

contida a

Mangueirinha

Paraná

nascida (a) em

6 de setembro de 1985

Unidade da Federação

Paraná

o presente

DIPLOMA

Carteira de Identidade nº  
8 446 552-6

30 de abril

de 2020

Estado expedidor

Técnico em Óptica

Em Teorética

De ambiente e saúde

Educação Profissional Técnica de nível médio

Título Profissional

Técnico em Óptica

Fundamentação Legal

Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE e Deliberações nº 05/13 - CEE

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Pato Branco

11

de

setembro

de

2020

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)

Simone Taito - Ato nº 014/2016

TITULADO

Jean Carlos Gobatto

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)

Patricia Vargas de Andrade - Ato nº 015/2018



**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

CNPJ nº 35.148.100/0001-44 I.E: ISENTO

000029

Av. Padre Ivo Zolet, 607, Sala 02, Centro,  
Bom Sucesso Do Sul – PR - CEP: 85.515-000

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **Jean Carlos Gobatto**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

#### **1. Nome das entidades empregadoras:**

- a) Ópticas Evidência – Bom Sucesso do Sul - PR.
- b) Ópticas Evidência – Vitorino - PR.
- c) Relojoaria e ótica Gobatto – Mangueirinha - PR.

#### **2. Natureza das atividades que exerce:**

- a) Técnico em óptica.
- b) Técnico em óptica.
- c) Supervisor de vendas.

#### **3. Horários ou compromissos de trabalho:**

- a) 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h.
- b) 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h.
- c) 8:30h às 12:00h.

#### **4. Locais de trabalho:**

- a) Terça e quinta feira em Bom Sucesso do Sul – PR.
- b) Segunda, Quarta e sexta feira em Vitorino – PR.
- c) Sábado em Mangueirinha – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2022.

**JEAN CARLOS GOBATTO**

CPF 008.342.819-45



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

000030

FRANCIELLE MARIA LOYOLA DANGUY  
R NATAL MAZZUCO, 413  
SAO FRANCISCO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-802

86288 01 028 185000  
CPF 059.872.999-26

Mês de referência

Março/2022

Vencimento

15/04/2022

Unidade Consumidora

89161718

VALOR A PAGAR

R\$ 0,00

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 3220608 OU 1:

FAT-01-20222747251512-74

## ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

### Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041390558 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	17/02/2022 784	21/03/2022 962	32 dias 178 kWh	1	178 kWh	5,56 kWh	22/03/2022	19/04/2022

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2022	264		302,94
01/2022	383		451,87
12/2021	268	21/03/2022	318,50
11/2021	307	03/01/2022	359,78
10/2021	228	26/11/2021	262,41
09/2021	0		
08/2021	0		
07/2021	0		
06/2021	0		
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		

### Valores Faturados

#### NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 244.135.822 - SÉRIE B

Emitida em 22/03/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	178	0,831124	147,94	147,94	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			37,59	37,59	29,00%
DEVOL.PAGA DUPLICIDADE.				-359,78		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				14,82		
DIF.NDEVOLV/SALDO NEGATIVO F10				159,43		

### Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

### Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 17/04/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
02/2022	302,94	15/03/2022
01/2022	451,87	15/02/2022

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
185,53	53,80	0,00

Reservado ao Fisco
DF73.165D.3BAA.14DB.DB7C.A998.2B83.7C8E

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22  
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSIVE NA FATURA PIS R\$1,24 E COFINS R\$5,76 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
CONTA PAGA - NAO RECEBER  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%.  
DEBITOS: 01/2022 R\$ 451,87 02/2022 R\$ 302,94  
Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:18/02-21/03

..... Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso: .....

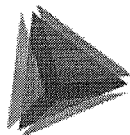
Unidade Consumidora 89161718  
Mês 03/2022

Autenticação Mecânica

Vencimento 15/04/2022  
Valor a Pagar 0,00



NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	35148100000144		
Nome	JEAN CARLOD GOBATTO 00834281945		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 079/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.148.100/0001-44, com sede na Avenida Padre Ivo Zolet, ne 607, Sala 02, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR - CEP 85.515-0000, neste ato representada por Jean Carlos Gobatto, portador do RG n.º 84465526 - SSP/PR e CPF n.º 008.342.819-45.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT;

Considerando a inclusão de orteses oculares (armação e lentes) no Edital de Credenciamento nº 003/2017, como forma de ampliar o fornecimento para suprimento da demanda e respectivo ganho de qualidade;

Considerando a necessidade de correção de problemas de saúde torna-se imprescindível a contratação deste serviços, como medida de reduzir riscos e prejuízos na evolução de doenças oftalmológicas com comprometimento da aprendizagem e das atividades diárias da vida da população referendada ao Consórcio;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto dispensação de órteses oculares, preferencialm300ente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTDE TOTAL</b>
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,83	300
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	300
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem	324,30	300



	combinação de cilíndrico até - 6.00		
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a -18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00. <b>visão simples alto índice, de material orgânico.</b>	406,30	300
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	300
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	300
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 452.199,00</b>	

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso



seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Padre Ivo Zolet, nº 607, Sala 02, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR – CEP 85.515-000 em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Jean Carlos Gobatto**, inscrito o CPF sob o nº 008.343.819-45, para execução dos serviços.

**8.4.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**8.4.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**8.4.2.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante



no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

#### **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.12.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo



com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.2.12.** A Contratada para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**15.3.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**15.3.2.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima





segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2022.

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
 por MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
 COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>79/2022</b>
	Número Processo: 112/2022 Data do Processo: 12/05/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**79/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 12/05/2022 10:35

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 112/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		154,83	46.449,00
2	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		202,30	60.690,00
3	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		324,30	97.290,00
4	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		406,30	121.890,00
5	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		196,63	58.989,00
	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		222,97	66.891,00
<b>Total do Participante:</b>						452.199,00
<b>Total Geral:</b>						452.199,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.13 12:56:35 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 230/2022  
PROCESSO 112/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **JEAN CARLOS GOBATTO**, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (Bom Sucesso do Sul).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 79/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/31
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 079/2022 – fl. 32/41
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 42

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.



No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Por fim, destaca-se que a necessidade de esclarecer e demonstrar o vínculo do titular indicado comprovante de endereço de f. 30 com a entidade requerente.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 16 de maio de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 231/2022  
PROCESSO 112/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JEAN CARLOS GOBATTO, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (Bom Sucesso do Sul).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 79/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/31
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 079/2022 – fl. 32/41
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 42

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.


#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 16 de maio de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000047

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 79/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 112/2022 <b>Data do Processo:</b> 12/05/2022

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 112/2022  
**b) Nr. Licitação:** 79/2022 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 17/05/2022  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**f) Fornecedores Vencedores:**

**JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**

**Total fornecedor:** R\$ 452.199,00

**Total geral:** R\$ 452.199,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2022

PAULO  
 HORN:5540755294  
 9

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 79/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 452.199,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 17/05/2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



# DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORIA  
JURITI  
LTDA:8019208  
1000108

Assinado de forma digital por  
EDITORA JURITI  
LTDA:80192081000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO  
BRANCO, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=81047508000147,  
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI  
LTDA:80192081000108  
Dados: 2022.05.17 17:06:27 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8142  
Pato Branco, 18 de maio de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná**  
1º Serviço de Registro de Imóveis  
Rua da Costa Luz Pacheco Mouinho  
Oficial Titular  
Telefone: (46) 3225-6480

**FAÇO SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possuir, que come perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, Pato Branco-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário com tempo de posse de mais de 10 anos (parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil), formado por **Onivaldo Caldato** e sua esposa **Geni Caldato**, por seu advogado **Leocir Antônio Parizotto** (OAB-PR 105.483), protocolado sob nº 186.718 de 18/03/2022, tendo por objeto área remanescente da Transcrição sob nº 8.757 do Livro 3-41, folha nº 59 de 28 de dezembro de 1964, com a seguinte descrição: "Imóvel Onivaldo Caldato com a área de 49.529,28 m² (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), desmembrado de parte do lote 18 do Núcleo Ligeiro, situado no município de Pato Branco-PR, com os seguintes limites e confrontações: norte: Partindo do marco M-1, por uma distância de 49,21 m e azimute de 334º, até o ponto R-1, deste por uma distância de 51,98 m e azimute de 115º04'02" até o ponto R-2, por uma distância de 13,27 m e azimute de 102º42'27", até o marco M-2, confrontando com o lote 18 do Núcleo Ligeiro; sul: Partindo do marco M-5, por uma distância de 146,12 m e azimute de 281º43'34", até o marco M-6, confrontando com Imóvel Jacir Polosco, desmembrado de parte do Lote 18 do Núcleo Ligeiro, matrícula nº 36.814; leste: Partindo do marco M-2, por uma distância de 94,52 m e azimute de 179º19'05", até o marco M-3, deste por uma distância de 166,83 m e azimute de 159º19'01", até o marco M-4, deste por uma distância de 185,18 m e azimute de 151º57'19" confrontando com o Sítio Damasceno 01, matrícula nº 52.970, oeste: Partindo do marco M-6, por uma distância de 284,57 m e azimute de 331º30'19", até o marco M-7, deste por uma distância de 49,56 m e azimute de 0º09'20" até o marco M-8, deste por uma distância de 105,59 m e azimute de 0º48'24" até o marco M-1 confrontando com o imóvel lote 18-A do Núcleo Ligeiro, matrícula nº 35.457 (profissional com registro no Crea-PR nº 21297/D-ART nº 1720213639169)". Figura como proprietário na Transcrição sob nº 8.757 do Livro 3-41 Onivaldo Caldato. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, a que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapição, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.012/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedio o presente edital que será publicado por dez vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedio neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 13 de maio de 2022. Eu, Renata da Costa Luz Pacheco Alouininho, Oficial Titular, digitei e assino.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Prévia para a atividade de Laboratório de análises de materiais biológicos, a ser instalado na Rua Tamoio - Pato Branco/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**. Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ: 09.461.523/0001-00 torna público que recebeu do IAT, U - Licença de Instalação para implantação de loteamento residencial a ser implantado no imóvel Jardim Itália, matriculada sob o nº 54.046 do 1 Of de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR.

**Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná**  
1º Serviço de Registro de Imóveis  
Rua da Costa Luz Pacheco Mouinho  
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA DALLUZ DA SILVA**, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550272511, firmado em 14/06/2019, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 42.934, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMPLIFICADA**. **EDSON M GIRARDELO CONFECÇÕES - EIRELI** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Amplificada Simplificada para Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida a ser implantada na rua Oreste Casa, 1555 - 85.620-000, na cidade de Salgado Filho.

**SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO**  
CNPJ: 75.618.990/00-03

**EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA**

Por este edital, firmo convocada as empresas das categorias de comércio varejista representadas pelo Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, estabelecidas na base territorial: Rua Saesena do Sul/PR, Chupimilândia/PR, Clevislândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Viviani/PR, Honório Sérgio/PR, Irpizânia/PR, Maringá/PR, Maripólia/PR, Pato Branco/PR, São João del-Rei/PR, Saúde do Iguaçu/PR e Vitória/PR, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de maio de 2022 (segunda-feira) às 9h (nove horas) em seu sede, sito à Rua Nova Roma, 234, Pato Branco - PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Conhecimento e discussão da Rel de reivindicações protocoladas pelo SINTROPAB - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pato Branco, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.  
2º) Constituição de Comissão de Negociação.

Não havendo na hora indicada o número legal de presença, a Assembleia será realizada no mesmo local eletrônico após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 17 de maio de 2022.

ULISSES PIVA  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) prestatore Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

1) Fornecedores Vencedores:  
**BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA**  
Total fornecedor: R\$ 92.160,00  
Total geral: R\$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 73/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONHMS

Valor Global: R\$ 92.160,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 17/05/2022

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

1) Fornecedores Vencedores:  
**JEAN CARLOS GOSBATO 0083281945**  
Total fornecedor: R\$ 452.199,00  
Total geral: R\$ 452.199,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 79/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONHMS

Valor Global: R\$ 452.199,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 17/05/2022

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

1) Fornecedores Vencedores:  
**MORETTI OPTICA LTDA**  
Total fornecedor: R\$ 361.759,20  
Total geral: R\$ 361.759,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 80/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONHMS

Valor Global: R\$ 452.199,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 17/05/2022

PAULO HORN  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022 - PROCESSO. 258/2021 - Tomada de Preços 13/2021. Publicado na Edição nº 8140, de 24 de Maio de 2022. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 259.083,43." Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00". As demais condições permanecem inalteradas.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238 a 240/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 53/2022, PROCESSO Nº 104/2022. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de soluções de grande volume, soro fisiológico, soro glicosado e insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços nº 238/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Capromed Farmacêutica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96, com o valor total de R\$ 2.600,00. Ata de Registro de Preços nº 239/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com o valor total de R\$ 287.066,50. Ata de Registro de Preços nº 240/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, com o valor total de R\$ 426.334,50. Pato Branco, 16 de Maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 a 211/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 21/2022 - PROCESSO Nº 50/2022. OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Diversas conforme Atas. Ata de Registro de Preços nº 192/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, com o valor total de R\$ 31.450,00. Ata de Registro de Preços nº 193/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Comepi Produtos Comerciais Ltda**, com o valor total de R\$29.100,00. Ata de Registro de Preços nº 194/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Darlu Indústria Têxtil Ltda**, com o valor total de R\$2.140,80. Ata de Registro de Preços nº 195/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Eliandro José Machado Comércio e Serviços**, com o valor total de R\$1.826,70. Ata de Registro de Preços nº 196/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda**, com o valor total de R\$25.107,25. Ata de Registro de Preços nº 197/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli**, com o valor total de R\$35.672,00. Ata de Registro de Preços nº 198/2022. Partes: Município de Pato Branco e **G.D.C. da Silva Costa - Eireli**, com o valor total de R\$5.555,00. Ata de Registro de Preços nº 199/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Janaina Sareto Volpi**, com o valor total de R\$ 45.034,50. Ata de Registro de Preços nº 200/2022. Partes: Município de Pato Branco e **JG Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, com o valor total de R\$24.783,15. Ata de Registro de Preços nº 201/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Licerci Comércio de Produtos em Geral Ltda**, com o valor total de R\$3.429,90. Ata de Registro de Preços nº 202/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Licitat Comércio e Representações de Produtos Têxteis Ltda**, com o valor total de R\$ 4.584,80. Ata de Registro de Preços nº 203/2022. Partes: Município de Pato Branco e **M. Testa Confecção**, com o valor total de R\$1.496,00. Ata de Registro de Preços nº 204/2022. Partes: Município de Pato Branco e **M. Tozzi Vestuários Eireli**, com o valor total de R\$ 3.526,88. Ata de Registro de Preços nº 205/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Medsud Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, com o valor total de R\$3.847,50. Ata de Registro de Preços nº 206/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli**, com o valor total de R\$55.547,30. Ata de Registro de Preços nº 207/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Proepi Equipamentos de Segurança Ltda**, com o valor total de R\$ 15.246,33. Ata de Registro de Preços nº 208/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Proline Material Hospitalar - Eireli**, com o valor total de R\$3.748,00. Ata de Registro de Preços nº 209/2022. Partes: Município de Pato Branco e **RP Comercial Ltda**, com o valor total de R\$ 42.167,20. Ata de Registro de Preços nº 210/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli**, com o valor total de R\$ 4.096,00. Ata de Registro de Preços nº 211/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Star Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, com o valor total de R\$ 24.028,00. Pato Branco, 02 de Maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
Torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia, para parcelamento do solo da Matrícula nº 21.708 / 01F e Matrícula nº 8.294 / 01F, Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, localizada no Parque Industrial Olympio Vanzan. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 112/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	112/2022
b)	Nr. Licitação:	79/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	17/05/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores Vencedores:	
JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945		
Total fornecedor:		R\$ 452.199,00
Total geral:		R\$ 452.199,00

**2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A4764016

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**79/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 79/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 452.199,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/05/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:5669B737**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

17/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

17/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

17/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: JEAN CARLOS GOBATTO 00834281945**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.148.100/0001-44, com sede na Avenida Padre Ivo Zolet, nº 607, sala 02, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul/Pr - CEP 85515-000, neste ato representada por **Jean Carlos Gobatto**, portador do RG n.º 8.446.552-6 SSP/PR e CPF n.º 008.342.819-45.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 0112/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 079/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Avenida Padre Ivo Zolet, nº 607, sala 02, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul/Pr - CEP 85515-000.
- 2.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Jean Carlos Gobatto**, inscrito no CPF sob o nº 008.342.819-45, para execução dos serviços.
- 2.5.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 2.5.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 2.5.2.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.



- 2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.9.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.10.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

### **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.
- 2.11.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.11.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.4** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS



a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

*Polatto*



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 8.2.12.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 8.2.13.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

## **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da





Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

##### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes



ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.



000059

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2022.

  
**JEAN CARLOS GOBATTO**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

TESTEMUNHAS: LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:0797349294  
1  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
84953  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.27 08:55:11 -03'00'



## ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,83	300
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	300
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	324,30	300
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00. <b>visão simples alto índice, de material orgânico.</b>	406,30	300
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio	196,63	300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

	nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.		
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> , compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	300
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 452.199,00</b>	

*Goletto*